



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Subsecretaria de Assuntos Estratégicos

Nota Técnica N.º 2/2023 - SEMA/SUEST

Brasília-DF, 25 de setembro de 2023.

Vocativo do Destinatário,

Assunto: Nota Técnica - contratação de serviços para manutenção dos plantios realizados pela Sema

NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

A mudança climática global é um dos principais desafios da humanidade para os próximos anos, exigindo uma série de ações da sociedade para a mitigação dos efeitos negativos desastrosos que estão sendo gerados. O governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Sema), elaborou em 2021, o Plano de Enfrentamento aos Impactos Adversos da Mudança Global do Clima para Reduzir as Vulnerabilidades e Ampliar a Adaptação no Distrito Federal.

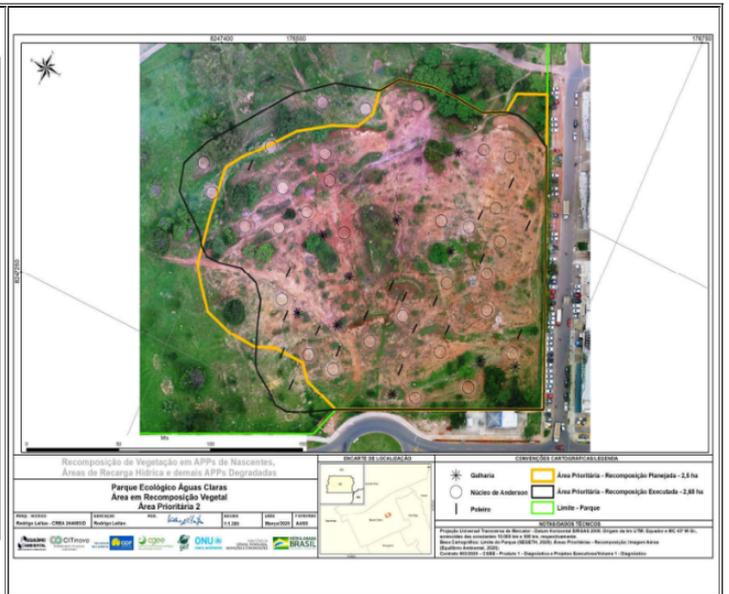
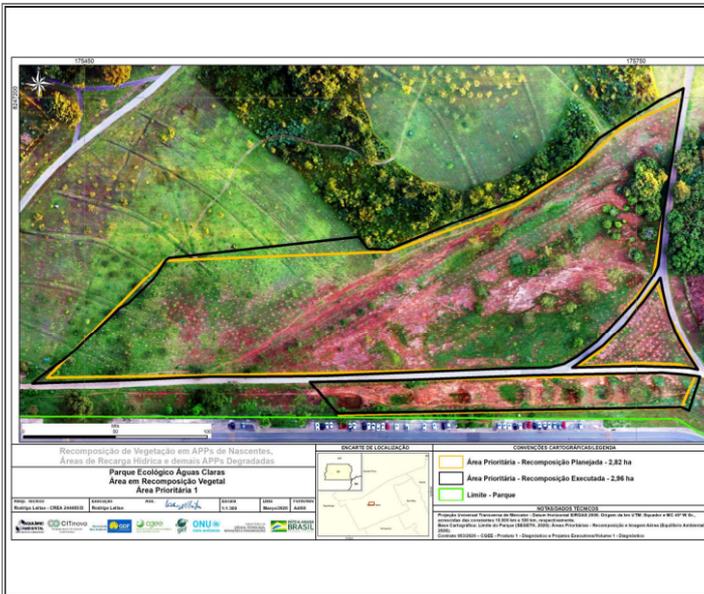
A proposta de desenvolvimento do projeto de manutenção de áreas de cerrado em recuperação se origina dos esforços realizados entre os anos de 2020 e 2023 pela Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal pelo Projeto CITInova - Cidades Sustentáveis na recuperação da vegetação por meio de plantios com espécies de cerrado, seja na recuperação de áreas de preservação permanente seja na implementação de soluções baseadas na natureza para redução das vulnerabilidades do Distrito Federal frente aos impactos adversos da mudança do clima, como a promoção do desenvolvimento de florestas urbanas.

Dentre outras ações, o projeto buscava promover a recomposição florestal no Distrito Federal, aumentando a área verde de parques e suas adjacências, buscando aumentar a infiltração de água no solo, proteger mananciais, gerar conforto térmico para as cidades em crescente expansão e remoção de dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera, buscando criar cidades mais sustentáveis e resilientes frente aos impactos adversos da mudança do clima. Hoje, segundo dados da Funatura no 2º produto de sua consultoria com o CITInova, com o título “Relatório Contendo Perspectiva de Planejamento de Ações Adaptativas Relacionadas com a Recomposição Florestal em Áreas Urbanas e Relatório Executivo de uma Medida Selecionada”, o Distrito Federal possui um passivo de aproximadamente 12 mil hectares a receber ações de recuperação e recomposição da vegetação do cerrado, sendo que há uma cobertura vegetal urbana da ordem de 23%.

Os plantios em áreas públicas têm, dentre outras funções, o objetivo de aumentar esse percentual de floresta urbana, de modo a contribuir no sequestro dos Gases de Efeito Estufa (GEE), que no caso do DF tem como maior emissor os veículos.

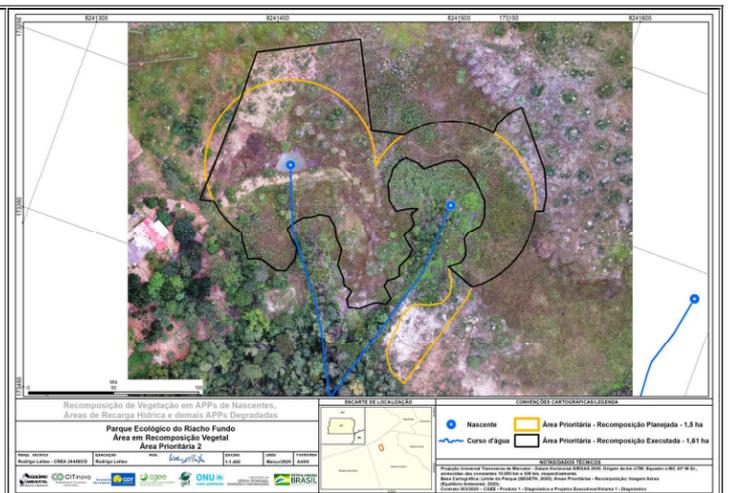
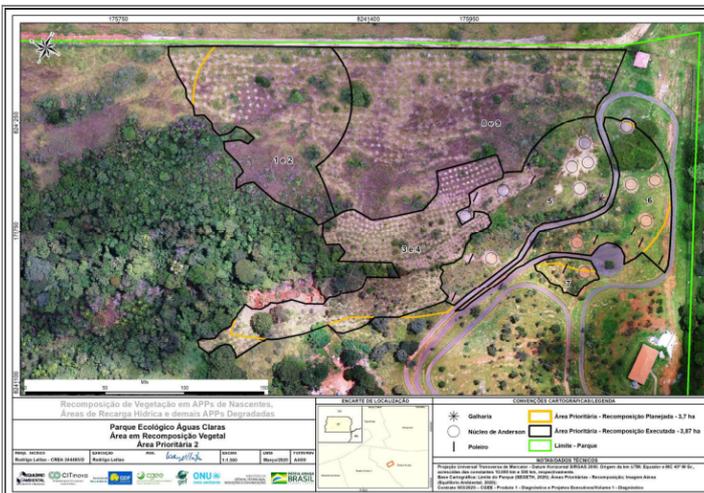
As áreas a serem atendidas por este edital são áreas que foram plantadas com investimentos do Projeto CITInova entre 2018 e 2023. São elas:

- 1) Parque Ecológico de Águas Claras - 5,56 hectares;
- 2) Parque Ecológico do Riacho Fundo - 5,47 hectares, no contexto da ação de “Recuperação de APPs e nascentes na Bacia Hidrográfica do Paranoá”;
- 3) Brazlândia, no contexto da ação de “Proposição de soluções baseadas na natureza para redução das vulnerabilidades do Distrito Federal frente aos impactos adversos da mudança do clima”, sendo:
 - 3.1 Região Administrativa de Brazlândia - 6 hectares, em 5 polígonos;
 - 3.2 Parque Ecológico Veredinha - 4 hectares em outros 5 polígonos.



Mapa 1 - Área em recuperação no Parque Ecológico de Águas Claras.

Mapa 2 - Área em recuperação no Parque Ecológico de Águas Claras.



Mapa 3 - Área em recuperação no Parque Ecológico do Riacho Fundo

Mapa 4 - Área em recuperação no Parque Ecológico do Riacho Fundo.

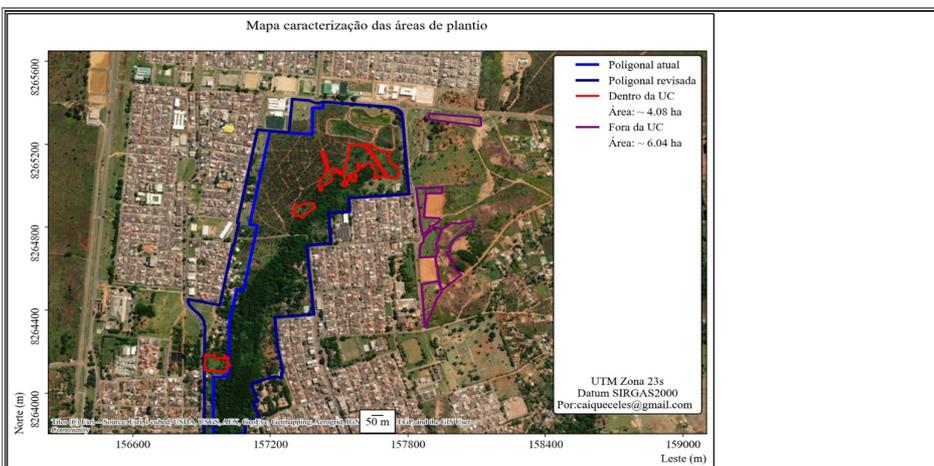


Figura 5 - Área em recuperação no Parque Ecológico Veredinha e áreas verdes da RA Brazlândia

Considerando as características locais e do bioma, que incluem períodos de estiagem intensos, os plantios necessitam de ações contínuas de manutenção. Os projetos a serem apresentados deverão apresentar os objetivos, etapas, metas, estratégias, atividades, quantitativos, produtos, cronogramas, custos e indicadores de efetividade das ações de manutenção a serem realizadas para o êxito no estabelecimento da recomposição da cobertura vegetal nas áreas definidas. A proposta de implementação está baseada nos respectivos planos de manutenção destas áreas, que foram elaborados no âmbito dos respectivos projetos.

As intervenções de plantios consideraram estas áreas como espaços de uso público, para recreação, lazer, práticas desportivas e de ambientação, em que foram realizadas práticas de recuperação com enfoque em recompor as florestas urbanas dessas regiões, com a implantação de bosques arbóreos, bosques de ipês, ilhas de palmeiras, gramados, núcleos ou grupos de vegetação arbustiva-arbóreas, com uso de mudas de maior porte e outras intervenções apropriadas aos espaços públicos.

Os Planos de Manejo dos Parques Ecológicos Veredinha, de Águas Claras e do Riacho Fundo, estabelecem a necessidade de esforços prevendo a proteção e recuperação das áreas de preservação permanente (APP) e em outras áreas adjacentes que apresentem processos erosivos, solo exposto ou ausência de cobertura vegetal dentro da Unidade de Conservação (UC).

A previsão de recursos para a continuidade das ações de manutenção desses plantios é fundamental para garantir o êxito das ações de recuperação e do esforço de investimentos realizados pela Sema com o Projeto CITInova. Já é sabido que, em função do período de intenso de estiagem (praticamente 6 meses), os projetos de recuperação da vegetação realizados no período chuvoso que não preveem uma continuidade de manutenção por um período, mínimo de 1 ano ou mais têm menos chances de serem exitosos.

Como o Projeto CITInova já está na sua fase de encerramento da vigência, não é possível ter a manutenção dos plantios realizados financiados por aquele projeto. Diante disso, e pensando em dar continuidade ao trabalho iniciado anteriormente, garantindo que o mesmo não seja perdido com a morte das mudas plantadas, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, por meio do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, pretende tornar público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil para promover a manutenção e monitoramento das áreas plantadas para recuperação do Cerrado pelo Projeto CITInova.

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Este instrumento tem por objeto selecionar uma proposta para estabelecer parceria com uma instituição sem fins lucrativos para o desenvolvimento e implantação do projeto “**Manutenção de áreas de Cerrado em recuperação no Distrito Federal**”, a ser executado em Brasília, objetivando promover ações de manutenção em plantios de recuperação do Cerrado em áreas públicas do Distrito Federal implementados pela Sema com o Projeto CITInova.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O objeto deste edital está alinhado aos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), e baseia-se nas metas estabelecidas pela comissão distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), colegiado que é a responsável por internalizar, difundir e dar transparência à execução da agenda.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Sema), dentro de suas atribuições e seguindo seu PPA 2020-2023, bem como alinhada também com o PPA 2024-2027, pretende dar continuidade às suas ações para o enfrentamento das causas e efeitos da mudança do clima no DF, bem como na conservação e recuperação do Cerrado.

Ademais, no Plano de Priorização de Recursos do Funam (Fundo Único de Meio Ambiente) 2022-2023, a recomposição da vegetação nativa em unidades de conservação é uma ação prioritária. Desse modo, este projeto está alinhado com as três grandes políticas norteadoras das ações do Governo do Distrito Federal: Agenda 2030, PPA 2020-2023, PPA 2024-2027 e com o planejamento das ações do Funam.

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

A seguir são apresentados os três Objetivos Específicos (OE) e os resultados esperados de cada um.

- **OE.1** – Qualificar todos os polígonos em que ocorreram medidas de recuperação no âmbito das ações realizadas pela Sema, financiadas pelo Projeto CITInova (21,11 hectares) em áreas públicas.
 1. **Meta 1** - Elaboração do diagnóstico das áreas em recuperação, identificando o estado dos plantios e os limites de cada um dos polígonos de plantio, num total de 21,11 ha;
- **OE.2** – Realizar o monitoramento das áreas em recuperação, a partir de censo das mudas, e avaliação dos índices de mortalidade, diversidade, densidade, qualidade sanitária das mudas, potenciais ameaças e recomendações de manejo.
 1. **Meta 2** - Realização do monitoramento de 100% das áreas em recuperação indicadas neste Projeto em 2 momentos, seguindo o Protocolo do Instituto Brasília Ambiental, de acordo com a Instrução nº 723, de 22 de Novembro de 2017, disponível no sítio eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/recomposicao-da-vegetacao-nativa-recuperacao-ambiental/>.
 2. **Meta 3** - Apresentar 3 (três) relatórios técnicos de monitoramento quadrimestrais, detalhados e registro fotográfico (com utilização de aplicativo com coordenadas de GPS) e figuras, conforme link acima;
- **OE.3** – Promover ações de manutenção das áreas em recuperação por meio de ações de replantio, enriquecimento, controle do capim exótico e de agentes predadores, irrigação e adubação de cobertura.
 1. **Meta 4** - Execução das ações de manutenção em 100% dos polígonos em recuperação indicados neste Projeto - ações de replantio, enriquecimento, controle do capim exótico e de agentes predadores, irrigação e adubação de cobertura.

2. Meta 5 - Apresentação de Relatório Anual e Final de Execução do Objeto.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

As fases do processo e as datas estimadas estão elencadas abaixo:

1. Publicação do Edital
2. Prazo para envio das propostas - 30 dias a contar da publicação do extrato no DODF.
3. Análise das propostas – até 15 dias.
4. Divulgação do resultado provisório no site da Sema - até 5 dias.
5. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.
6. Divulgação do resultado final no Diário Oficial - até 5 dias, após prazo recursal.

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

O presente edital é de fluxo comum e visa celebrar termo de colaboração com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Distrital 37.843/2016 - que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019/2014 -, em consonância com a Lei Distrital nº. 041/1989 e o ato normativo setorial Portaria nº 55, de 20 de dezembro de 2021.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- A proposta deverá ser entregue até à meia noite (00h00) do trigésimo dia após a divulgação do Edital no Diário Oficial. O edital estará disponível no sítio eletrônico da Sema, na área destinada ao CAF-Funam/ Editais do Funam: www.sema.df.gov.br (na aba superior clicar em CONSELHOS e depois Funam e depois em EDITAIS e localizar Edital CAF/Funam/DF/ Edital de chamamento público nº 01/2023).
- As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal através do endereço de e-mail: funam@sema.df.gov.br. A Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida será encaminhada pelo Responsável Legal da instituição proponente do projeto, legalmente constituído, anexando cópia de documento de identificação e procuração ou cópia da ata que lhe delega poderes como dirigente.
- A proposta deverá ser encaminhada em formato digital para o endereço eletrônico citado no item 2.2 deste edital (funam@sema.df.gov.br), encaminhada por carta de apresentação ou ofício, datada e assinada por seu responsável legal indicando seu e-mail para contato e número de telefone.
- Esclarecimentos ao edital serão fornecidos mediante apresentação por parte do proponente de seu questionamento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da reunião data de abertura, através do email: funam@sema.df.gov.br.
- O Plano de Trabalho do Projeto, deve ser apresentado, como um todo, de maneira clara e objetiva, em formulário próprio do Funam, Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, bem como os arquivos complementares e anexos baixados, não sendo aceitos links para acesso remoto em nuvem.
- Deverá ser entregue junto ao Roteiro de Elaboração da Proposta preenchido, o Plano de Trabalho (Anexo IV do Edital) detalhado da execução do projeto.
- A dimensão física e financeira do projeto deve levar em conta a capacidade operacional da instituição executora e sua disponibilidade de recursos especificados no Edital, para os casos de demanda induzida e deliberações do CAF para os casos de demanda espontânea.
- Caso existam outras fontes de recursos, especificar quais são e os itens financiados. Os recursos de outras fontes (recursos decorrentes de outras entidades financiadoras) não devem ser considerados como contrapartida do projeto.
- As despesas deverão ser orçadas em conformidade com a legislação em vigor, devendo ser observadas eventuais condicionantes para entidades governamentais e não governamentais. No caso de diárias (hospedagem e alimentação), deverá ser obedecida a legislação vigente.
- Todos os quadros relacionados à aplicação de recursos disponíveis no Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II), bem como no Plano de Trabalho (anexo IV) deverão ser preenchidos sob pena de invalidação da proposta.
- As propostas que não atenderem a todas as exigências aqui estabelecidas serão automaticamente desclassificadas.
- Para a entidade selecionada, com a qual será firmado o Termo de Colaboração, poderão ser solicitados outros documentos quando da assinatura do instrumento, de acordo com a legislação vigente.
- O Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) deve estar devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto.
- Os projetos e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.
- Documentação incompleta implica automática desclassificação do projeto.
- Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório no sítio eletrônico da Sema.

- Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas através do site da SEMA: www.sema.gov.br, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em até 5 dias, findo o prazo da fase recursal.

• VALOR GLOBAL

R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)

A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21.901 - Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - Funam

II - Programa Trabalho 18.541.6210.9039.0001

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recurso: 171

- As propostas serão enquadradas em projetos de até R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), que serão aplicados na Manutenção de áreas de Cerrado em recuperação nos Parques Ecológicos de Águas Claras, Riacho Fundo e Parque Ecológico Veredinha e área urbana, em Brazlândia. Devem ser detalhados em planilhas elucidativas constando as etapas de desenvolvimento do projeto, forma de apresentação dos produtos, técnicos envolvidos, entre outras especificidades.
- Os projetos devem apresentar orçamento em Planilha Estimativa de custos que expresse a composição de todos os custos unitários e deverá acompanhar o Roteiro de Elaboração da Proposta (ANEXO II), considerando preços de mercado. Caso prevejam contratação de serviços, o mesmo deve ocorrer para cada entidade interessada em participar do projeto.
- Os empenhos serão de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2023, R\$ 100.250,00 (cem mil e duzentos e cinquenta reais) previsto para o exercício de 2024 e R\$ 100.250,00 (cem mil e duzentos e cinquenta reais) previsto para o exercício de 2025.
- Em conformidade com os art. 33 e 35 do Decreto nº 37.843/2016 a liberação de parcelas de recursos é condicionada à consulta prévia de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além do Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo) e Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim), bem como atrelada à emissão de Relatório da Comissão de Gestão da Parceria sobre a conformidade da execução.
- Todo o orçamento deverá ser quantificado e calculado em valor unitário e global, em moeda corrente, de acordo com o Roteiro de Apresentação das Propostas (Anexo II), bem como no modelo de Plano de Trabalho (Anexo IV).
- As propostas avaliadas e aprovadas irão compor um banco de projetos e o total das propostas selecionadas não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
- O orçamento deve considerar rigorosamente o item 4.2 - Das despesas que podem ser realizadas com recursos do Funam/DF e item 4.3 - Das restrições ao uso dos recursos do Funam/DF, constantes do [Manual de Aplicação de Recursos do CAF-FUNAM](#).
- Os recursos financeiros do Funam/DF serão utilizados, observando-se as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, bem como o Decreto Distrital nº 37.843/2016.
- O não atendimento de metas e resultados pactuados e o não cumprimento de diretrizes de execução financeira poderão sujeitar o executor do termo de colaboração às sanções previstas no Capítulo IX do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

4. FONTE DE RECURSOS

4. Os recursos financeiros do Funam atualmente são basicamente de duas três fontes: ações civis públicas (ACPs), compensação florestal e de supressão de árvores isoladas, depositadas na conta do Funam, configurando Fonte de recursos 171 - Recursos próprios. Para esse projeto serão utilizados recursos da compensação florestal.

5. CONTRAPARTIDA

5. Caso a OSC deseje apresentar contrapartida, a proposta deverá deixar claro o valor da contrapartida não financeira, que será, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento), do valor proposto ao Funam/DF, acordada entre as partes, que será utilizada no projeto, admitida somente na forma de “bens” ou “serviços”, assim como discriminar tais itens nos quadros resumos de usos e fontes e cronograma de desembolso.

6. ATUAÇÃO EM REDE

- A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

- A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital Nº 37.843/2016.
- A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

7. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

- o É condição para apresentação de propostas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 GDF/Funam/DF, que a instituição não possua fins lucrativos e possua atribuições estatutárias para atuar em áreas do meio ambiente, cujas atividades estejam diretamente associadas às áreas de atuação do Funam/DF, definidas no Regimento Interno do Funam/DF (Decreto 43.752 de 12/9/2022), e desde que tenham, no mínimo, cinco (5) anos de constituição comprovada, completados até a data de publicação deste Edital.
- o No ato da apresentação das propostas de projeto, as instituições proponentes deverão comprovar a documentação de habilitação jurídica:

I - Cópia do ato de constituição;

II - Documento comprobatório do endereço;

III - Licença de funcionamento (quando e se for o caso);

IV - Certidão de registro nos termos da legislação própria;

V - Regimento interno ou estatuto;

VI - Cópia da ata de eleição e posse da autoridade competente para assinar o convênio;

VII - CNPJ;

VIII - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

IX - Comprovante de inscrição no cadastro fiscal do GDF (quando houver);

X - Certificado de regularidade do FGTS/CRF;

XI - Certidão conjunta negativa de débito relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

XII - Contribuições previdenciárias e a terceiros;

XIII - Certidão negativa de débitos-fazenda/GDF

- Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância com o objeto do edital, relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação que não envolva repasse de recursos.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

VII - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

- Para fins de atendimento aos critérios mínimos de exigência, assim como aos critérios de seleção, serão exigidos documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

VII – dentre outros documentos relevantes de comprovação aceitos pelas normas vigentes.

- Modelo de Declaração de Vedação de Trabalho Infantil;
- Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental e nem no cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim;
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, conforme inciso VII do art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2005-CGDF;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado declarando que a entidade prestou ou presta serviços a serem identificados no documento de forma satisfatória e com qualidade ou declaração equivalente (indicando local da atividade, período de execução, número da clientela beneficiada se for o caso) e que sejam compatíveis com o objeto deste edital.

8. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- **Coordenador geral:** Deverá obrigatoriamente possuir nível superior e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em gestão e coordenação de projetos ou iniciativas já implantadas de restauração/recomposição florestal em áreas situadas no bioma Cerrado. Possuir formação em Engenharia florestal ou ter atribuição profissional de manejo do solo e da cobertura vegetal nativa comprovada no respectivo conselho de classe. O coordenador geral deverá cumprir a função de responsável técnico (RT) pelo projeto durante a vigência legal competente.
- **Coordenador de plantio:** O coordenador de plantio deverá possuir graduação em nível superior e deverá apresentar experiência de, no mínimo, cinco anos de participação técnica em projetos de restauração/recomposição da vegetação nativa no bioma Cerrado.
- **Coordenador administrativo-financeiro:** Deverá coordenar a administração e gestão financeira de apoio à implementação da proposta. Os serviços de administração e contabilidade tem a finalidade de prestar assistência à coordenação geral do projeto e prestar contas aos respectivos conselho e administração do Funam.
- **Equipe de manutenção:** Deverá ser constituída por funcionários devidamente qualificados e treinados para as atividades de manutenção e replantio. A equipe deverá conter profissionais que realizem funções de logística, transporte, liderança de campo e serviços gerais de limpeza, plantios e jardinagem.
- **Meios necessários à execução** – O proponente deverá prover, além da equipe técnica, todos os materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários à realização dos serviços, inclusive garantindo a capacidade de fornecer as mudas necessárias e suficientes ao replantio, durante a vigência da parceria, citando a origem das mesmas, observando se tratam de espécies nativas, de preferência da mesma espécie reposta e inserir a quantidade estimada a ser reposta no cronograma de execução da proposta.

9. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- Com o intuito de garantir o cumprimento das regras trabalhistas, a OSC vencedora deverá:
 1. Registrar a carteira de trabalho de pessoa física de seus empregados, se existentes os requisitos de relação de emprego ou formalizar contrato de prestação de serviço no caso de trabalhadores eventuais.
 2. Fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados, mediante recibo, em conformidade com a legislação vigente e com o respectivo programa de gerenciamento de riscos.
 3. Garantir condições adequadas de funcionamento e manutenção de veículos contratados pela OSC para o transporte de seus empregados e prestadores de serviços, observados os licenciamentos e as normas de segurança vigentes;

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O resultado do edital terá prazo de validade de 6 meses. A vigência da parceria será de 18 meses, prorrogáveis por até 60.

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

O projeto não prevê aquisição de bens. Todos os produtos (intelectuais, relatórios e pareceres, bem como plantios) oriundos da parceria são de propriedade do Governo do Distrito Federal.

ANEXOS DA NOTA TÉCNICA

MINUTA DO EDITAL

ANEXO II (ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA);

ANEXO III (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EDITAL);

ANEXO IV (PLANO DE TRABALHO);

ANEXO V (INSTRUMENTO DE PARCERIA).

Elaborado por: Leonel Graça Generoso Pereira - Matric. 276.007-X

Aprovado por



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA - Matr.0276007-X, Chefe da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental**, em 25/09/2023, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123100464** código CRC= **ED9D503B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Site - sema.df.gov.br

04039-0000374/2023-52

Doc. SEI/GDF 123100464

Criado por [pietro.santos](#), versão 2 por [pietro.santos](#) em 25/09/2023 16:17:40.